

LEI Nº 1.127/2006.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE
“INICIAÇÃO INSTRUMENTAL”, NO
MUNICÍPIO DE SERRANA.**

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o
Projeto de “**Iniciação Instrumental**”, no Município de Serrana.

Art. 2º. O Projeto de “Iniciação Instrumental” tem a finalidade de
despertar a sensibilidade nas crianças, conhecimento dos instrumentos musicais,
desenvolver a disciplina e desenvolvimento do estudo musical, auxiliar no desenvolvimento
cognitivo da criança e adolescente através da musica e estimular a importância do trabalho
em grupo.

Art. 3º. O referido projeto deverá atender, prioritariamente, os
alunos do ensino fundamental, com ou sem conhecimento prévio de música ou
instrumentação.

Art. 4º. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênios,
aditamentos e assumir compromissos com o Governo Federal, Estadual e com a Associação
de Bandas e Fanfarras da região de Ribeirão Preto.

Art. 5º. A implantação do referido projeto deverá utilizar a estrutura
já existente no Município, através da Orquestra Municipal de Metais e Percussão de
Serrana, que conta com a estrutura física e técnica para o desenvolvimento do projeto
“Iniciação Instrumental”.

Art. 6º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal,
por meio de Decreto.

Art. 7º. A execução desta lei será suportada pela dotação
Orçamentária vigente, suplementada , se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA DALVA
08 de junho de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
DIR. GERAL DA ASSESSORIA DE
NEG. JURIDICOS E SECRETARIA